

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



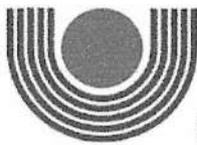
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO, CULTURAL E DE INOVAÇÃO Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - **UNIOESTE**, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - **FUNDEP** E A **MOLDEMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - MOLDEMAQ**.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador da Carteira de Identidade nº 5.474.121-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 941.238.109-34, doravante denominada **UNIOESTE**, a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - **FUNDEP**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 72.453.459/0001-51, localizado à Rua Universitária, 2069 - CEP: 85.819-110, Bairro: Jardim Universitário, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Ronaldo Bulhões, portador da Carteira de Identidade nº 4.068.671-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 338.690.811-04 com e-mail: ronaldo.bulhoes@unioeste.br, doravante denominado **FUNDEP** e a **MOLDEMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda**, inscrito no CNPJ: 83.638.668/0001-96, localizado à Rua Roberto Ziemann, 3733 - CEP: 89.266-700, Bairro: Amizade, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Nilson Tecilla, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.378.360 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 902.811.109-30 com e-mail: tecilla@moldemaq.com.br, doravante denominado **MOLDEMAQ**, sendo que sempre que referenciadas em conjunto, serão denominadas **partícipes**.

Considerando:

- o objetivo em participar do planejamento para o desenvolvimento de tecnologia de "SISTEMA DE PROPULSÃO ELÉTRICA" para ser embarcada em um transportador agrícola desenvolvido, fabricado e comercializado pela **MOLDEMAQ**, com realização conjunta de atividades de pesquisa científica e tecnológica e o desenvolvimento ou aprimoramento de tecnologias, serviços ou processos, novos ou já iniciados, inerentes ao escopo da **MOLDEMAQ**;
- que dentre os objetivos da **FUNDEP** inclui-se "apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e pós-graduação, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná; e
- por fim, o interesse comum dos **partícipes** de promover, em conjunto, pesquisas científicas e tecnológicas com potencial inovativo, com vistas ao desenvolvimento de um produto nacional.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científico e de Inovação, mediante o disposto na Lei Estadual 15.608/2007; na Lei nº 17.314 (de Inovação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



do Estado do Paraná), de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013; na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais legislações aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo o estabelecimento de condições para a realização conjunta de atividades de pesquisa aplicada para desenvolvimento de um “SISTEMA DE PROPULSÃO ELÉTRICA” a ser testado em transportador agrícola de propriedade da “MOLDEMAQ”, Chassis/Serie 653 e motor P1931, desenvolvido por “Nilson Tecilla”, no âmbito das atividades inerentes a “MOLDEMAQ”, de acordo com as metas e cronograma de execução constantes em Plano de Trabalho anexo e integrante deste Termo.

Subcláusula Única:

As características descritivas do estado atual do “TRANSPORTADOR AGRÍCOLA” equipado com propulsão de um motor de combustão interna de êmbolos, ciclo diesel, constam do Memorial anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

a) Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações dispostas neste instrumento, caberá à UNIOESTE:

1. Coordenar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas junto com a **MOLDEMAQ**, conforme as demandas identificadas: soluções tecnológicas, métodos, processos e tecnologias alternativas aplicáveis ao “TRANSPORTADOR AGRÍCOLA”;
2. Disponibilizar, em conformidade com o plano de trabalho e de acordo com as normas internas, docentes, acadêmicos e técnicos de Grupos de Pesquisa da Unioeste para o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes ao objeto deste Termo;
3. Disponibilizar sua infra-estrutura física e de equipamentos para o desenvolvimento do projeto, conforme disponibilidade, em conformidade com as normas internas e legislação vigente;
4. Disponibilizar as bibliotecas da **UNIOESTE** aos participantes do projeto, observada a regulamentação aplicável;
5. Indicar e supervisionar acadêmicos da graduação e pós-graduação para atuação no projeto, podendo conforme disponibilidade serem atribuídas bolsas aos mesmos;
6. Prospectar fontes de financiamento para o desenvolvimento dos projetos;
7. Participar, da propriedade intelectual, que for embarcada pela Unioeste, em conjunto com a **MOLDEMAQ**.
8. Subsidiar com dados e informações solicitadas pela **MOLDEMAQ**, no desenvolvimento das atividades contempladas no objeto deste instrumento, guardados os compromissos do sigilo e confidencialidade;

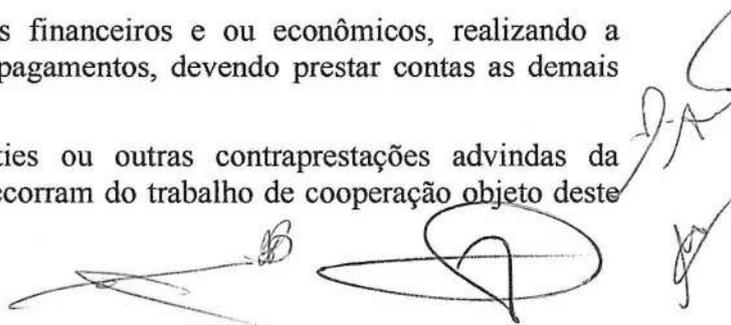
9. Entregar à MOLDEMAQ os componentes/peças retirados do projeto original do Trator Transportador Agrícola de propriedade da MOLDEMAQ e que não serão mais usados para conclusão do projeto tecnológico final;
10. Participar dos custos do(s) processo(s) de registro da propriedade intelectual concebidos dessa cooperação, a ser definida oportunamente, em conjunto com a MOLDEMAQ;
11. Garantir que todas as tecnologias aplicadas ao projeto não infringem qualquer patente, marca, direitos exclusivos de representação ou direitos autorais de terceiros, obrigando-se a defender, indenizar e manter a MOLDEMAQ a salvo de qualquer perda, custo ou despesas em razão de reclamação de terceiro nesse sentido;
12. Responsabilizar-se pelo uso e guarda do equipamento disponibilizado pela MOLDEMAQ, respondendo por eventuais danos causados ao mesmo, inclusive os decorrentes de caso fortuito e força maior;

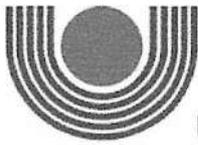
b) Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações dispostas neste instrumento, caberá à **MOLDEMAQ**:

1. Apoiar a UNIOESTE, na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento inerentes à implementação do presente Termo de Cooperação;
2. Subsidiar com dados e informações solicitadas pela UNIOESTE, para o desenvolvimento das atividades contempladas no objeto deste instrumento, guardados os compromissos do sigilo e confidencialidade;
3. Disponibilizar recursos financeiros ou econômicos, dentro das necessidades do projeto e de comum acordo entre as partes, para fazer frente às despesas inerentes à aquisição de materiais, matérias primas, insumos, acessórios e equipamentos, necessários para a construção e montagem de protótipos;
4. Participar dos custos do(s) processo(s) de registro da propriedade intelectual concebidos dessa cooperação, a ser definida oportunamente, em conjunto com a UNIOESTE,
5. Adotar as medidas necessárias à homologação, junto aos órgãos competentes, do produto resultado desta cooperação;
6. Disponibilizar o TRANSPORTADOR AGRÍCOLA e outros equipamentos que se fizerem necessário para o desenvolvimento do projeto, à Unioeste, campus de Cascavel, na forma de empréstimo, regime de comodato pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo que referido prazo poderá ser estendido de comum acordo entre as partes. Caso o prazo não seja prorrogado, a UNIOESTE deverá devolvê-lo à MOLDEMAQ nos mesmos termos e condições de quando o receberam, ressalvados os desgastes normais do uso adequado. Cabendo à Moldemag os custos com transporte.

c) Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações dispostas neste instrumento, caberá à **FUNDEP**:

- 1) Quando houver, receber e gerir recursos financeiros e ou econômicos, realizando a execução financeira, efetuando aquisições e pagamentos, devendo prestar contas as demais partes envolvidas no presente instrumento.
- 2) Quando houver, receber e gerir royalties ou outras contraprestações advindas da transferência de produtos tecnológicos que decorram do trabalho de cooperação objeto deste





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Termo, sendo que as condições comerciais estabelecidas com terceiros deverão ser previamente discutidas e ajustadas entre as partes deste instrumento;

3) Quando houver, responsabilizar-se pelas providências administrativas, financeiras e respectivos encargos sociais do projeto, conforme plano de trabalho.

Subcláusula Primeira:

Conforme o andamento e resultados desta parceria, caberá conjuntamente aos partícipes:

a) Participar das etapas de construção, montagem, operação e monitoramento de novos protótipos, com a inserção dos materiais, produtos, processos ou tecnologias desenvolvidas no âmbito desta parceria;

b) Decidir em conjunto, por meio de instrumento próprio, quanto ao momento e à forma de transferência, exploração comercial do(s) produto(s) tecnológico(s) e/ou a prestação de serviços com base nos mesmos e

c) Auxiliar na fase de proteção dos resultados da atividade intelectual desenvolvida no âmbito desta parceria.

Subcláusula Segunda:

As atividades previstas na subcláusula primeira, poderão ser atribuídas a terceiros escolhidos de comum acordo entre as partes, em caso de necessidade da tecnologia.

Subcláusula Terceira:

Se porventura houverem recursos a serem geridos pela FUNDEP, fica desde já acordado que 10% (dez por cento) do valor respectivo será destinado à FUNDEP, para custeio das despesas administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - INTERLOCUTORES

Os partícipes indicam como responsáveis técnicos para a execução das obrigações definidas neste instrumento, os seguintes profissionais:

a) Pela UNIOESTE:

Os professores doutores Flavio Gurgacz e Reginaldo Ferreira Santos, ficam responsáveis pela coordenação do projeto junto a equipe discente, as quais caberá, na execução das atividades relacionadas ao objeto desta parceria. Caberá aos responsáveis, observar as normas aplicáveis e/ou buscar orientações das instâncias pertinentes no âmbito da Unioeste. Este poderão ser auxiliados por equipe/colaboradores por eles designados formalmente;

b) Pela MOLDEMAQ:

A MOLDEMAQ indica o Sr. Mauro Koehler, Gerente de Produção, o qual poderá ser auxiliado por equipe/colaboradores por ele designados formalmente.

c) Pela FUNDEP:

A Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação indica Maria Inês Presrlak, responsável pela gestão dos recursos financeiros obtidos para a execução do projeto. Esta poderá ser auxiliada por equipe/colaboradores por ela designados formalmente;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Para o desenvolvimento do projeto serão usadas as dependências do Centro Tecnológico Automotivo – (CTA – UNIOESTE) e Laboratório de Máquinas Agrícolas Tratores e Motores – (LAMA – UNIOESTE).
2. O desenvolvimento do trabalho contemplará:

1ª. ETAPA:

- a) Identificação de demandas, problemas, desafios de soluções tecnológicas para o desenvolvimento de um “SISTEMA DE PROPULSÃO ELETRICA” para um “TRANSPORTADOR AGRÍCOLA”;
- b) Estruturação e sistematização das demandas, problemas e desafios;
- c) Análise de viabilidade das demandas, problemas e desafios;
- d) Identificação e especificação dos requisitos inerentes a cada solução tecnológica;

2º ETAPA: (Desde que haja interesse e acordo pela continuidade do projeto por todos os partícipes)

- a) Fabricação de peças e matérias para conversão do Equipamento;
- b) Concepção do projeto e instalação dos equipamentos;
- c) Desenvolvimento dos produtos e/ou das soluções tecnológicas identificadas;
- d) Testes operacionais e ajustes; e
- e) Avaliação da necessidade de proteção intelectual.

Subcláusula Única:

Para a execução das etapas do projeto serão realizadas reuniões técnicas presenciais e/ou virtuais, com o registro das decisões nelas tomadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

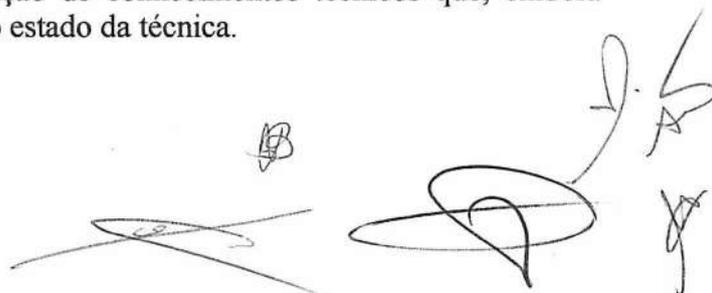
Comprometem-se os Partícipes a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento do projeto, objeto do presente termo, sendo vedada, sem autorização por escrito da UNIOESTE e da MOLDEMAQ, a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos específicos do projeto ou do equipamento de propriedade exclusiva da MOLDEMAQ e outros dados particulares a eles referentes.

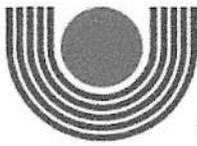
Subcláusula Primeira:

O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do presente termo e as penalidades serão estipuladas após processo conciliador, constituído pelos partícipes e por um órgão neutro observada a legislação aplicável.

Subcláusula Segunda:

Exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste termo se encontrem no estado da técnica.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Subcláusula Terceira:

O compromisso referido no “caput” desta cláusula se estende a servidores, parceiros, pesquisadores, discentes, bolsistas e empregados envolvidos no objeto deste termo ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

Subcláusula Quarta:

A obrigação de sigilo e confidencialidade disposta nessa cláusula deverá ser observada durante o prazo de vigência deste Termo e enquanto durar eventual privilégio legal. E por tempo indeterminado no que se refere ao projeto original exclusivo de propriedade da Moldemaq

CLÁUSULA SEXTA -DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Caberá aos partícipes, observado o previsto na cláusula quinta, em qualquer material de divulgação, mídia do empreendimento e no(s) produto(s) Tecnológico(s) desenvolvido(s) através deste Termo de Cooperação, adotar a logomarca da UNIOESTE e MOLDEMAQ, seguida da referência “Parceria Universidade-Empresa nos moldes da Lei de Inovação nº 10.973/2004” as quais deverão ser encaminhada à UNIOESTE e/ou a MOLDEMAQ para aprovação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

A propriedade intelectual sobre os resultados decorrentes da execução do objeto desta cooperação, será compartilhada entre os partícipes, em percentual a ser definido, conforme os aperfeiçoamentos que forem realizados no produto inicial e/ou novas tecnologias, produtos ou processos que venham a ser criados no decorrer desta parceria, e de acordo com a participação de cada um dos partícipes no desenvolvimento dos respectivos resultados.

Subcláusula Única:

As partes providenciarão o registro da propriedade industrial da tecnologia resultante deste Termo junto ao INPI, sendo que todos os custos e despesas decorrentes com o registro e sua manutenção, serão divididos de acordo com o percentual da propriedade intelectual a ser definida entre a MOLDEMAQ e UNIOESTE”.

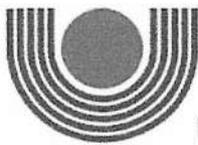
CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DOS RESULTADOS E EXPLORAÇÃO COMERCIAL

Quanto ao direito para a transferência a terceiros e exploração do produto tecnológico embarcado aos que decorram da presente cooperação, quando for o caso, caberá aos partícipes a decisão, que deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, obedecidas as normas aplicáveis a ambos partícipes, no qual deverá ser definido, entre outros aspectos, pela exclusividade ou não.

Subcláusula Primeira:

Para efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se:

- I- **“Produto tecnológico inicial”**: o veículo “TRANSPORTADOR AGRÍCOLA” com sistema de propulsão mecânica através de motor de combustão interna de êmbolos, ciclo diesel, desenvolvido previamente pela Moldemaq Máquinas e



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Equipamentos Agrícolas Ltda., como descrito no Relatório “Memorial descritivo” anexo (anexo A).

- II- **“Produto Tecnológico embarcado”**: As inovações concebidas por resultado dessa parceria no “SISTEMA DE PROPULSÃO ELÉTRICA” desenvolvidas e passíveis de serem incluídas na tecnologia inicial “TRANSPORTADOR AGRÍCOLA”.

Subcláusula Segunda:

Em caso de exploração comercial do(s) produto(s) tecnológico(s) resultantes da inovação embarcada, o modelo de negócio será definido oportunamente, mediante negociação prévia da UNIOESTE e da MOLDEMAQ, estabelecido em **instrumento próprio**.

Subcláusula terceira:

Os percentuais relativos à exploração (fabricação/comercialização) do Transportador Agrícola Elétrico (royalties) a serem atribuídos à MOLDEMAQ e à UNIOESTE, referentes a propriedade intelectual da tecnologia que for embarcada por ambas as partes, deverá ser pactuado em instrumento próprio, com condições que atendam ambas as partes.

Subcláusula quarta:

Inobstante o disposto na Subcláusula Segunda, a MOLDEMAQ reserva-se o direito de optar por não dar continuidade na produção e/ou comercialização da tecnologia desenvolvida no âmbito desta parceria.

Subcláusula quinta:

A tecnologia desenvolvida no âmbito desta parceria só poderá ser explorada por terceiros, mediante a autorização e acordo mútuo de todas as partes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

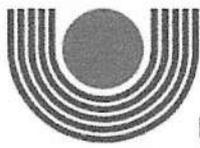
O presente termo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os partícipes mediante assinatura de **Termo Aditivo**.

Subcláusula Primeira:

A publicação resumida deste Instrumento será efetuada pela **UNIOESTE**, por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda o artigo 110, combinado com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as expensas da **UNIOESTE**.

Subcláusula Segunda:

As questões referentes a propriedade intelectual sobre as inovações e tecnologias desenvolvidas será posteriormente definida conforme sua validação no decorrer da execução do objeto desta cooperação, devendo ser pactuada mediante instrumento próprio, obedecendo as condições previamente pactuadas neste Termo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Primeira:

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

Subcláusula Segunda:

O presente Termo de Cooperação, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos, de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedada às partes a cessão e/ou transferência, total ou parcial, a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste instrumento, sem expressa anuência da outra parte.

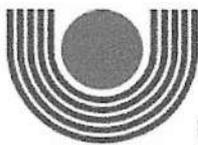
12.2. As disposições deste Termo prevalecerão em relação às partes e a seus eventuais sucessores, a qualquer título.

12.3. Na hipótese de qualquer disposição deste Termo vier a ser declarada nula, por decisão judicial, ou por qualquer razão se tornar ilegal ou inexecutável, fica expressamente entendido e aceito pelas partes que as disposições remanescentes deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito, não eximindo qualquer das partes do cumprimento das obrigações nele contidas.

12.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no cumprimento das cláusulas deste Termo, ou no exercício de suas prerrogativas, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo a qualquer tempo.

12.5. As partes contratantes são totalmente distintas e absolutamente independentes jurídica e financeiramente uma da outra, ficando isentas desde já por toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros, por encargos e obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, penais e/ou quaisquer outras da execução deste Termo, estando cada qual apenas obrigadas a cumprir com suas obrigações dispostas neste Termo, não podendo as partes, inclusive, assumir compromissos ou responder perante terceiros, uma pela outra. Em decorrência dos termos desta cláusula, desde já reconhecem as partes que a celebração deste não constitui, de fato ou de direito, qualquer forma de sociedade entre as mesmas.

12.6. As partes declaram que estão em condições de assinar o presente Termo, não existindo por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, de seus Estatutos ou Contrato Social, de Juiz, Tribunal ou autoridade governamental, qualquer tipo de limitação ou condição quanto à participação em instrumento dessa natureza, resguardando-se, assim, mutuamente por eventuais perdas e danos.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

12.7. Este Termo somente poderá ser alterado através de termo aditivo, devidamente formalizado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento, não resolvidas de comum acordo entre os participantes, serão dirimidas no Foro da Justiça da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

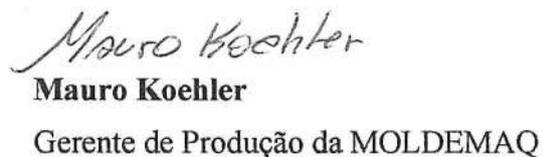
E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Cascavel, 12 de November de 2020


Alexandre Almeida Webber
REITOR da UNIOESTE

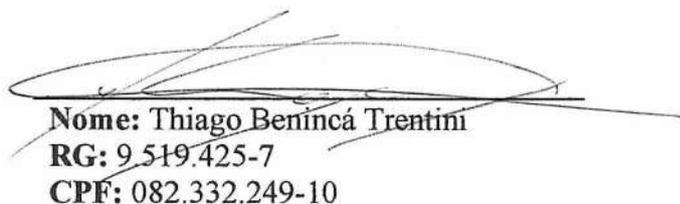

Nilson Tecilla
Sócio Diretor da MOLDEMAQ

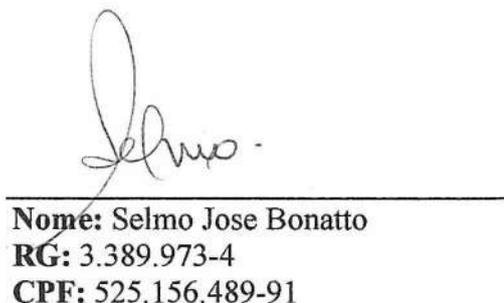

Ronaldo Bulhões
Diretor Presidente da FUNDEP


Mauro Koehler
Gerente de Produção da MOLDEMAQ

Testemunhas:

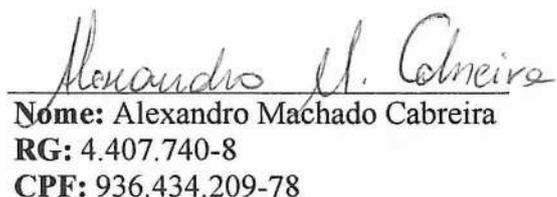
Pela UNIOESTE:


Nome: Thiago Benincá Trentini
RG: 9.519.425-7
CPF: 082.332.249-10


Nome: Selmo Jose Bonatto
RG: 3.389.973-4
CPF: 525.156.489-91

Pela MOLDEMAQ:


Nome: Rafael M. Tecilla
RG: 4.544.728
CPF: 069.975.129-25


Nome: Alexandre Machado Cabreira
RG: 4.407.740-8
CPF: 936.434.209-78

RECEBEMOS DE MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000026000 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA RUA ROBERTO ZIEMANN, 3733 AMIZADE Cep:89255-300 JARAGUA DO SUL/SC Fone: 554732743333	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1 N. 000026000 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4221 0283 6386 6800 0196 5500 2000 0260 0011 0009 2720
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO REM DEMONSTRACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210028378704 16/02/2021 11:34:04-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 250662442	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 83.638.668/0001-96

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 83.638.668/0001-96		DATA DE EMISSÃO 16/02/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPL. AGRICOLAS LTDA		BAIRRO/DISTRITO AMIZADE		DATA ENTRADA/SAÍDA 16/02/2021
ENDEREÇO R:ROBERTO ZIEMANN, 3733		CEP 89255-300		HORA ENTRADA/SAÍDA 11:32:00
MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	FONE/FAX 4732743333	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 250662442	

FATURA							

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 58.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 58.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL O REMETENTE		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 83.638.668/0001-96
ENDEREÇO RUA ROBERTO ZIEMANN, 3733		MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 250662442		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1450,000	PESO LIQUIDO 1450,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
TM2200R	TRATOR TRANSP.AGRICOLA 4X4 AUTOPROP ELIDO C/RED.22CV CAP.2,2T	87019100	550	5912	PC	1,00	58.000,00 00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 342210028378704 REMESSA QUE SEGUE PARA DEMONSTRACAO RETORNANDO NO PRAZO MAXIMO DE 60 DIAS AO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM. SUSPENCAO DO ICMS CONFORME AJUSTE SINIEF 02/18. A PUBLICACAO DO DECRETO Nº 479/2020 EXCLUI A ST EM SC DO SEGMENTO DE AUTOPECAS, REVOGADANDO A SECAO II DO ANEXO 1-A, A SECAO XVIII DO CAPIT VI DO TITULO II DO ANEXO 3 DO RICMS. MOTOR P1931	

RECEBEMOS DE MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000026002 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA RUA ROBERTO ZIEMANN, 3733 AMIZADE Cep:89255-300 JARAGUA DO SUL/SC Fone: 554732743333	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1 N. 000026002 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4221 0283 6386 6800 0196 5500 2000 0260 0211 0010 7447
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA DEMONSTRACAO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210028385828 16/02/2021 11:41:43-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 250662442	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 83.638.668/0001-96

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 83.638.668/0001-96		DATA DE EMISSÃO 16/02/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL MOLDEMAQ MAQUINAS E IMPL. AGRICOLAS LTDA		BAIRRO/DISTRITO AMIZADE		DATA ENTRADA/SAÍDA 16/02/2021
ENDEREÇO R:ROBERTO ZIEMANN, 3733		CEP 89255-300		HORA ENTRADA/SAÍDA 11:38:00
MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	FONE/FAX 4732743333	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 250662442	

FATURA									
--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 589,56	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 30,00	VALOR TOTAL DA NOTA 619,56

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL O REMETENTE		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ/CPF 83.638.668/0001-96
ENDEREÇO RUA ROBERTO ZIEMANN, 3733		MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 250662442		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 16,358	PESO LIQUIDO 16,358	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
TRP0398	PE TRASEIRO TROCA IMPLEMENTO	87089990	050	5912	PC	2,00	62,0800	124,16	0,00	0,00	6,21	0,00%	5,00%
TRP0398A	SUPORTE INFERIOR MENOR TROCA IMPL ENTO	87089990	050	5912	PC	2,00	51,4100	102,82	0,00	0,00	5,14	0,00%	5,00%
TRP0397	PE INTERNO FRONTAL TROCA IMPLEMENTO	87089990	050	5912	PC	2,00	47,5300	95,06	0,00	0,00	4,75	0,00%	5,00%
TRP0397A	PE EXTERNO FRONTAL TROCA IMPLEMENTO	87089990	050	5912	PC	2,00	112,5200	225,04	0,00	0,00	11,25	0,00%	5,00%
TRC0014	PINO DE REG. P/ BRACO DE REFORCO	84369900	050	5912	PC	4,00	8,0000	32,00	0,00	0,00	1,60	0,00%	5,00%
CT0124A	GRAMPO DE SEGURANCA	73182400	050	5912	PC	4,00	2,6200	10,48	0,00	0,00	1,05	0,00%	10,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 342210028385828 REMESSA QUE SEGUE PARA DEMONSTRACAO RETORNANDO NO PRAZO MAXIMO DE 60 DIAS AO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM. SUSPENCAO DO ICMS CONFORME AJUSTE SINIEF 02/18. A PUBLICACAO DO DECRETO Nº 479/2020 EXCLUI A ST EM SC DO SEGMENTO DE AUTOPECAS, REVOGADANDO A SECAO II DO ANEXO 1-A, A SECAO XVIII DO CAPIT VI DO TITULO II DO ANEXO 3 DO RICMS.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

ENC: Notas Fiscais Moldemaq

Convênios - Acompanhamento Financeiro <reitoria.convencios@unioeste.br>

Qui, 18/02/2021 00:23

Para: Assessoria de Convênios e Captação de Recursos <reitoria.accr@unioeste.br>

 2 anexos (152 KB)

NF 26002 MOLDEMAQ.pdf; NF 26000 MOLDEMAQ.pdf;

De: Flavio Gurgacz <flavio.gurgacz@unioeste.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 22:12

Para: Convênios - Acompanhamento Financeiro <reitoria.convencios@unioeste.br>; fundep.pr@gmail.com

Cc: Reginaldo Ferreira Santos <Reginaldo.Santos@unioeste.br>

Assunto: Fwd: Notas Fiscais Moldemaq

Jussara/Mari,

Solicito substituir as NFs, junto a documentação do convênio, conforme a solicitação da Moldemaq.

Obrigado

Att,

Flavio

Obter o [Outlook para Android](#)

From: faturamento@moldemaq.com.br <faturamento@moldemaq.com.br>

Sent: Tuesday, February 16, 2021 11:44:49 AM

To: Flavio Gurgacz <flavio.gurgacz@unioeste.br>

Cc: Rafael - Moldemaq <comercial@moldemaq.com.br>

Subject: Notas Fiscais Moldemaq

Bom dia

Favor substituir a NF 25152 pela NF 26000. (segue anexo).

Favor substituir a NF 25332 pela NF 26002 (segue anexo).

Estas notas foram como demonstração para vocês, favor substituir pelas notas em anexo pois expirou o prazo das primeiras notas.

Obrigada.



Juliana K. Gruetzmacher
Dpto Fiscal

Moldemaq Máquinas e Implementos Agrícolas

www.moldemaq.com.br

Fone: 47 3274-3333

Horário de atendimento:

7:30 às 12:00 e 13:00 às 17:18



Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP no uso de suas atribuições torna pública as seguintes Portarias. Súmulas: 274) Exonera a Professora Diná Tereza de Brito, da função de Coordenadora da Comissão de Extensão do CCP, nível FA-3. 275) Nomeia a Professora Diná Tereza de Brito, Encarregada de Seção da Divisão Acadêmica do CCP nível FA-3. 276) Nomeia a Professora Raquel Gamero, Coordenadora da Comissão de Extensão do CCP, nível FA-3. 277) Designa representante da Comissão de Extensão do CCP, como membro da Câmara de Extensão e Cultura e do CEPE da UENP. 278) Nomeia o Servidor Wellington Aparecido Prado Carvalho, Encarregado de Seção do CCHE/CLCA-CJ, nível FA-3. 04/11/2020. 279) Concede licença especial ao Servidor João Correia, no período de 20/10/2020 a 17/01/2021. 06/11/2020. 280) Elevação de carga horária da Professora Luciana Fernandes Aquino, de T-20 para T-34 horas semanais. 281) Elevação de carga de Docentes do CCS do CJ. 09/11/2020. 282) Elevação de carga horária da Professora Maria Alice Floriano Franco, de T-20 para T-40 horas semanais. 11/11/2020. 283) Elevação de carga de Docentes do CLCA - CJ. 284) Nomeia Margarete Soares de Almeida, Assessora Técnica - Orçamento e Finanças da PROAF, nível DA-4. 285) Nomeia Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Geografia e Desenvolvimento Regional do CCHE do CCP. 286) Exonera o Servidor Rodrigo de Oliveira Gonçalves, da função de Assessor Especial - Gabinete do CCP, nível DA-3. 287) Concede licença especial ao Servidor Antonio Roberto Macacare, no período de 09/11/2020 a 06/02/2021. 288) Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Abastecimento de Veículos - SEAP/DETO. 16/11/2020. 289) Destitui o Servidor André Luiz Paulino do Grupo de Trabalho para atendimento ao Despacho nº 863/2020 - DCG-SEFA, nomeado pela Portaria n. 246/2020. 290) Elevação de carga horária da Professora Camila Peligrinotti Tarouco, de T-9 para T-20 horas semanais. 25/11/2020. Integra dos atos em <encurtador.com.br/IV027>.

111640/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.608

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000034225-7

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar conduta do servidor Everson Augusto Krum, conforme peças integrantes do Processo nº 20.000034225-7.

Art. 2º Compor Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - Márcia Santos da Silva, RG nº 15.142.335-3, lotada no Departamento de Direito das Relações Sociais - Presidente;

II - Graciete Tozetto Goes, RG nº 3.328.035-1, lotada no Departamento de Pedagogia - Secretária;

III - Flávio Luís Beltrame, RG nº 3.538.992-0, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 1º de dezembro de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

111536/2020

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR
EXTRATO DE CONVÊNIOS: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e Alibra Ingredientes Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.645.657/0002-85. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE/Campus de Toledo. VIGÊNCIA: cinco anos a contar de 26/10/2020 até 26/10/2025.
PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: realização do "Curso de Libras Instrumental", com carga horária de 40 horas, a ser realizado no período de 17/02/2020 a 18/12/2020, sob a coordenação da docente Franczy Rodrigues da Guia Nyamien. VIGÊNCIA: 16 meses.
PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: gerenciamento dos recursos financeiros de destinações legais previstas nos projetos de extensão e de cursos de especialização lato sensu gerenciados pela Fundep. VIGÊNCIA: 12 meses.
Remi Schorn - Diretor-Geral da Unioeste

111500/2020

UNIOESTE

EXTRATO 014/2020 - UNIOESTE/DCCR

Natureza: Termo de Cooperação Técnico-Científico, Cultural e de Inovação nº 011/2020 Partes: UNIOESTE X MOLDEMAQ X FUNDEP Objeto: Estabelecimento de condições para a realização conjunta de atividades e pesquisa aplicada para desenvolvimento de um "SISTEMA DE PROPULSÃO ELÉTRICA" a ser testado em transportador agrícola de propriedade da "MOLDEMAQ", Chassis/Serie 653 e motorP1931, desenvolvido por "Nilson Tecilla", no âmbito das atividades inerentes a "MOLDEMAQ". Data da Assinatura: 12/11/2020 Vigência: 11/11/2025

111407/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

PORTARIA Nº. 036/2020-SECC

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4498 de 16 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ourival Santos Neto RG 5.407.973-7/PR para efetuar as tratativas com a Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sobre os programas de Residência Técnica para prestarem serviços nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gilberto Antonio de Souza Filho

Diretor-Geral - SECC

111639/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 14.011.785-4 e apensos n.º 14.730.193-6, 14.908.853-9 e 14.940.508-9.

1. AUTORIZO, nos termos da Informação n.º 769/2020 - SEED/ASS TEC/CPAAR, de fls. 1532 a 1537 do protocolado n.º 14.011.785-4 e, com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4.º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidade, em tese, cometida pela empresa NC CARVALHO EIRELI ME, CNPJ n.º 04.745.673/0001-21, Pregão Eletrônico n.º 506/2017 - GMS/SEED, lote 22, consubstanciada no descumprimento parcial do contrato n.º 918/2017.

2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.

3. Findado o procedimento administrativo e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção.

4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e oportunidade.

5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Decreto n.º 1.437/2019

111440/2020

PORTARIA Nº. 59/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 4370/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 15.979.730-9 e anexos,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Celso Rocha de Oliveira, RG n.º 3.154.478-5, para substituir a servidora Izaura Uliana, RG n.º 1.173.524-0, do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para dar continuidade ao Processo de Sindicância (Portaria 55/2020), que tem por finalidade apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Santos Dumont EFM, do Município e NRE de Curitiba, por motivo de falecimento de família.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 30 de novembro de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Decreto n.º 4370/2020

111388/2020